



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

TERMO DO CONTRATO Nº 31/2016  
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE** E DO OUTRO LADO O **SR. SAULO FELIPE MDE AQUINO PEREIRA EMPRESARIO EXCLUSIVO DA BANDA HOLLYWOOD**, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, reuniram-se, de um lado a **PREFEITURA DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Monsenhor Jose Moreno de Santana, nº 106 Centro, na Cidade de Neópolis/SE, sob CNPJ Nº. 13.111.679/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG Nº 109.122 SSP/SE e do CPF Nº 021.668.365-34, e do outro lado o Sr. **SAULO FELIPE MDE AQUINO PEREIRA EMPRESARIO EXCLUSIVO DA BANDA HOLLYWOOD**, inscrito no CPF nº 039.469.805-38 e RG nº 3194112-5 SSP/SE, localizada à Av. Dep. Silvio Teixeira, nº 1283, Conjunto Jardins, Aracaju/SE, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços obedecendo às cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

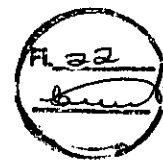
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de banda, para a apresentação artística no período do **CARNAVAL 2016**, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, com 02 (duas) horas de show, no Município de Neópolis/SE.

ITEM	APRESENTAÇÃO	DIA	VL. UN/ DIA RS	VALOR TOTAL RS
01	BANDA HOLLYWOOD	10/02 Das 02:00min as 04:00 hs da manhã	6.700,00	6.700,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor Global do presente contrato é de R\$ **6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)** após a realização do evento contados da apresentação e aceite da Nota Fiscal correspondente aos serviços



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, início I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Pode a prefeitura rescindir unilateralmente o presente pacto, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO**


O prazo do referido Termo será no dia 10 de fevereiro, conforme Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Neópolis, Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente pacto e, por se acharem justos e acordados assinam este termo administrativo de contrato, em duas vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

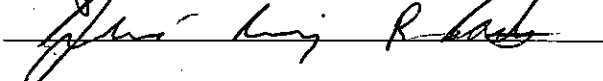
Neópolis/SE, 04 de Fevereiro de 2016.

  
**AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS**  
Contratante

  
**SAULO FELIPE MDE AQUINO PEREIRA**  
**EMPRESARIO EXCLUSIVO DA BANDA HOLLYWOOD**  
Contratada

Testemunhas:

01:  \_\_\_\_\_

02:  \_\_\_\_\_